



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Guaporé, 17 de janeiro de 2025.

Senhores Vereadores,

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de Lei Legislativa nº 03/2025, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3028/2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente

Gelson Scalco  
Secretário da Mesa Diretora

A Sua Excelência a Sra. Itamara Franceschini  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA 03/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3028/2010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores,

Através deste, encaminhamos para apreciação e votação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei Legislativa nº 03/2025, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.028 DE 02 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, criando o cargo de Assessor Administrativo vinculado à Mesa Diretora, como cargo em comissão, anexo segue a justificativa da presente proposta.

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
Vereador Jonas Agosti

Secretário: \_\_\_\_\_  
Vereador Gelson Scalco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

**JUSTIFICATIVA**

A criação do cargo de Assessor Administrativo na Câmara de Vereadores de Guaporé pode ser justificada com base na necessidade de melhoria da gestão interna e dar suporte eficiente aos processos legislativos e administrativos. A função desse assessor será essencial para a organização, acompanhamento e execução das atividades diárias da Casa Legislativa, garantindo que todos os processos sejam cumpridos com eficiência, transparência em conformidade com a legislação vigente.

Com a criação do cargo, espera-se melhorar a comunicação interna, o controle de documentos, a gestão de recursos humanos, além de garantir o cumprimento das normativas internas da Câmara. A atuação do assessor administrativo contribuirá diretamente para a otimização de tempo das tarefas inerentes à Casa, aumento da produtividade e melhor utilização do tempo dos vereadores e servidores.

Além disso, a melhoria dessa carga demonstra um compromisso com a modernização da estrutura administrativa, promovendo uma gestão mais ágil, focada e focada na melhoria contínua dos serviços prestados à população de Guaporé. O assessor administrativo será, portanto, um elemento chave para o bom funcionamento da Câmara Municipal, favorecendo a eficiência dos processos legislativos e administrativos e promovendo

O cargo será de provimento em comissão, com padrão CC-07, e terá remuneração equivalente a R\$ 4.190,63



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA 03/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3028/2010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 3.028 de 02 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Os cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais do Poder Legislativo passam a ser os seguintes:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	DIRETOR GERAL	CC-09
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-08
01	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC-07
<b>01</b>	<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>CC-07</b>
06	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-05
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-05
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-05
01	COORDENADOR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	GE-04
01	SUPERVISOR DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO	GE-02

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3028/2010 alterada pela Lei nº 3142/2011 de 15-03-2011, 3319/2012 de 19-12-2012, 3907/2018 de 10-07-2018, 4299/2022 de 29-06-2022, 4407/2023 de 03-04-2023, 4515/2024 de 12/03/2024 e 4630/2025 de 10 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º São atribuições do Cargo **Assessor Administrativo**:

Prestar apoio administrativo à Mesa Diretora, auxiliando nas atividades administrativas e operacionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Organizar e arquivar documentos, ofícios, relatórios e correspondências relacionados às atividades da Câmara de Vereadores.

Gerenciar a agenda administrativa da Mesa Diretora, coordenando compromissos e reuniões.

Acompanhar e controlar o fluxo de processos administrativos da Câmara, assegurando cumprimento de prazos e normas.

Redigir e revisar documentos administrativos, ofícios e relatórios técnicos, conforme necessidade.

Manter o controle de materiais de expediente e suprimentos utilizados pela Mesa Diretora.

Atuar na interface entre os setores administrativos da Câmara, garantindo a comunicação eficiente.

Assessorar a Mesa Diretora em eventos, sessões plenárias e demais atividades legislativas.

Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Mesa Diretora ou superiores hierárquicos.

**CARGA HORÁRIA:**

Até 44 horas semanais.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.

Experiência desejável: Experiência anterior em atividades administrativas ou legislativas será considerada diferencial.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Odair Andre Rossetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Dorival Chiodi

Secretario Municipal da Administração